



TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO – AQUISIÇÃO

Será aplicado: SRP () Lei 123/2006 () Decreto Municipal 35/2022 ()

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. De acordo com as solicitações das Secretarias Municipal e Estudo Técnico Preliminar, em anexo, bem como já ratificado pelo Contador Sr. Gustavo André Rocha da disponibilidade das dotações necessárias para o futuro custeio desta despesa, elaboro o presente termo para apreciação da autoridade competente para autorização de abertura do Processo licitatório na modalidade **Pregão na forma Eletrônica**, que em todos os casos será **regido pela Lei 14.133/2021** e pelos **Decretos Municipais n.º 011/2023, 013/2023, 018/2023, 020/2023, 021/2023, 05/2024** e demais disposições aplicáveis, bem como pelas regras e condições estabelecidas no edital de convocação que terá para sua elaboração este termo de referência

2. DO OBJETO E CONDIÇÕES

2.1O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE DESPESAS:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	2.660	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE BORRACHARIA EM CONserto DE PNEUS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS O SERVIÇO CONSISTE EM CONserto DE CAMARAS FURADAS; CONserto DE PNEUS FURADOS, RETIRADA, CONserto E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CAMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR, ENTREGA DA CAMARA OU PREU EM PERFEITO ESTADO DE USO; - MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto.

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyTbCd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



			DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONTENDO PEÇAS UTILIZADAS CASO TENHA HAVIDO NECESSIDADE
2	1.110	SV	TAXA DE SOCORRO/DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE (PERIMETRO URBANO) NOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONserto DO PNEU ARO 13 AO 34 PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. (COM OU SEM CAMARA DE AR). CONTEMPLA IR ATE O VEICULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATE A BORRACHARIA NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU/REALIZAR O CONserto, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATE O VEICULO E INSTALA-LO.
3	9.000 KM	KM	KM RODADO BORRACHARIA
4	2.170	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS COM OU SEM CÂMARA PARA EQUIPAMENTOS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS O SERVIÇO QUE CONSISTE EM CONserto DE CÂMARAS FURADAS; CONserto DE PNEUS FURADOS; RETIRADA, CONserto E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR;- ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO;- MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONTENDO PEÇAS UTILIZADAS CASO TENHA APRESENTADO A NECESSIDADE

2.1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme **Decreto Municipal 13/2023 de 09/03/2023**.

2.3. O prazo de vigência da contratação/Registro de preço é de 12 meses (um ano) contados do(a) da assinatura do contrato ou Ata de Registro de preço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. O contrato/Ata de registro de preço oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Devido ao município possuir o mínimo legal de 03 (três) empresas no ramo de atividade dos itens do presente processo licitatório, será aplicado o benefício previsto na lei 123/2006, sendo EXCLUSIVO os itens abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). em que o menor desconto consiste em 15%

2.5. Devido ao município possuir empresa no ramo de atividade em questão, bem como, a necessidade de fomentar a economia local, estimular o empreendedorismo e gerar empregos. **Será aplicado o**

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyYtBcd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



benefício do Decreto Municipal 35/2022, que trata da compra prioritária de XX% de ME e EPP Local e Regional.

Essa medida visa fortalecer a competitividade desses negócios, ao mesmo tempo em que simplifica processos burocráticos, facilitando sua participação em licitações municipais. Além disso, a preferência por MEs e EPPs contribui para o cumprimento da legislação vigente, como a Lei Complementar nº 123/2006, e promove práticas sustentáveis, consolidando um ambiente de negócios mais inclusivo e dinâmico no âmbito local.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica o registro de preço para futura O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETIVO A REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO, DE ACORDO COM A LEI 10.520/2002 PARA AQUISIÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, KM PERCORRIDO E SERVIÇO DE SOCORRO A SEREM EXECUTADOS NOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COMODORO CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL.

Justifica-se, A contratação dos serviços de borracharia, tem por finalidade atender às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para que os veículos utilizados pelas Unidades Administrativas estejam em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo, a fim de que os serviços desenvolvidos, dependentes dos veículos, não sofram descontinuidade. Justifica-se ainda pelo fato de que na prefeitura não existe serviço prestado no setor de borracharia, portanto, necessita-se a contratação de serviço de terceiros. O fato de não se realizar a licitação por itens. (tipo especificando ou detalhando aro e tipos de serviços) ou placas, certo e sim desconto percentual se dá devido à ocorrência de não ser possível estabelecer os itens corretos para cada secretaria ou departamento, visto que nos processos anteriores muitas secretarias estiveram a falta de itens ocasionando inúmeros apostilamentos no processo ou ocasionando até mesmo compra direta.

3.1. Justifica-se ainda que o critério de julgamento de maior percentual de desconto tendo como referência de valores os preços do software de orçamentação eletrônica e maior percentual de desconto sobre os preços dos serviços do Traz Valor, para atender às necessidades das secretarias municipais deste município de Comodoro-MT, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência, garantindo maior eficácia e gerando economicidade para a Administração Pública.

3.2. Justifica que nesta modalidade não há três orçamentos do mercado uma vez que vamos utilizar a tabela traz valor.



4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

Garantia da contratação

- 4.3. haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

O prazo de fornecimento do objeto é de 12 (doze) meses, porém a entrega dos produtos será no prazo de até 05 (cinco) dias para aquisição de peças, acessórios e serviços após emissão da Autorização de fornecimento, sendo que a empresa vencedora só poderá executar a entrega após recebimento da requisição Autorizando o Fornecimento;

- 5.1. Os bens deverão ser entregues no endereço descrito na autorização de fornecimento, O horário de entrega será de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local), ou conforme o horário de funcionamento de cada secretaria estando sujeito a conferência
- 5.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, (03)
- 5.3. meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 03 meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

- 5.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- 5.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyTbCd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



- 5.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das.
- 5.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única
- 5.11. vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.13. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 5.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO/REGISTRO DE PREÇO

- 6.1. O contrato/registro de preço deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI Nº 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyTbCd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do órgão solicitante, ou pelos respectivos substitutos, o qual será apresentado pelo gestor da pasta no ato da formalização do instrumento da contratação

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e o fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Prazo de pagamento

- 7.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante ao fornecimento dos materiais, através da apresentação das solicitações e da respectiva nota fiscal/fatura emitida pelo contratado e posterior liquidação da mesma pelo setor de Contabilidade, aguardando o tempo para os trâmites interno do processo.
- 7.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- i. O prazo de validade;*
 - ii. A data da emissão;*
 - iii. Os dados do contrato e do órgão contratante;*
 - iv. O período respectivo de execução do contrato;*
 - v. O valor a pagar; e*
 - vi. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.*
- 7.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.8. As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.
- 7.9. O pagamento será feito mediante ordem bancária em nome da Contratada.



7.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de *menor custo para o contratante* de correção monetária.

7.11.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo (maior desconto por item de acordo com a tabela catálogo Traz Valor, sendo o menor ou mínimo de desconto aceito 15%.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será [integral/parcelado/continuado].

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;



9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito

Projeto Atividade – 2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito.

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (7)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 16 – Defesa Civil

Projeto Atividade – 2.208 – Manut. e Enc. Com a Defesa Civil

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (147)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito

Unidade – 15 – Coord. Mun. do Transito e Transporte Urbanos

Projeto Atividade – 2.007 – Manut. e Enc. Com a Coord. Transito e Transp. Urbano

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (136)

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Depto de Administração

Projeto Atividade – 2.102 – Manut. e Enc. com o Depto de Administração

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (213)

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Depto de Almoxarifado

Projeto Atividade – 2.104 – Manut. e Enc. com o Depto de Almoxarifado

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (240)

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Finanças



Unidade – 03 – Departamento de Fiscalização

Projeto Atividade – 2.108 – Manutenção e Encargos com o Depto. de Fiscalização

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (286)

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Unidade – 02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos

Projeto Atividade – 2.114– Manut. e Enc. Com o Depto. de Planos, Programas e Projetos e

OrçamentosElem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (364)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secretário de Saúde

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (670)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.051 – Manut. e Enc. com programa - VISA

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (811)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.037 – Manut. e Enc. Com o Programa ESF

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (717)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Média e Alta Complexidade

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (855)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.279 – Manut. e Enc. Da vigilância epidemiológica

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (903)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania

Unidade – 06– Fundo Municipal de Assistência Social

Projeto Atividade – 2.077 – Manutenção e Encargos com Proteção Social Especial do Creas–
CREAS

Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1049)

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyYtBcd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2.081– Manutenção e Encargos com Proteção Social Básica – CRAS Elem. de Despesa

– 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1061)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2.150 – Manutenção e Encargos com a gestão SUAS Elem. de Despesa –

3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1093)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social

Projeto Atividade – 2.267 – Manut. e Enc. Do lar da Criança Recanto Feliz Elem. de Despesa –

3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1131)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.

Unidade – 01 – Fundo Municipal da criança e Adolescente

Projeto Atividade – 2.292 – Manut. e Enc. Com o Conselho Tutelar

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (944)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 07 – Fundo Salário Educação

Projeto Atividade – 2.027 – Manut. Do Fundo Salário Educação

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (533)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade – 02 – Departamento de Educação

Projeto Atividade – 2.019 – Manut. e Enc. Com Depto de Educação

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (434)

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 1.085 – Abertura Conservação e manutenção de estradas vicinais.

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1218)

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário



Projeto Atividade – 2.130 – Manutenção e encargos com o departamento Rodoviário.
Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1236)

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente
Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária
Projeto Atividade – 2.213 – Manut. e Enc. Com o Semder
Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1322)

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente
Unidade – 07 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária
Projeto Atividade – 2.291 – Manutenção e Encargos com apoio a produção agropecuária e industrial
FUNDERSI
Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1379)

Órgão – 11 – Secretaria Municipal de Esporte e Turismo
Unidade – 02 – Dpto de Esportes
Projeto Atividade – 2.288 – Man. e Enc. com Dpto de Esportes
Elemento da Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Material de Consumo (1407)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade – 01 – Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade – 2.004 – Man. e Enc. do Gabinete do Prefeito.
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (10)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade – 16 – Defesa Civil
Projeto Atividade – 2.208 – Manut. e Enc. Com a Defesa Civil
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (149)

Órgão – 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade – 15 – Coord. Mun. do Trânsito e Transporte Urbanos
Projeto Atividade – 2.007 – Manut. e Enc. Com a Coord. Trânsito e Transp. Urbano
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (139)

Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade – 04 – Depto de Administração
Projeto Atividade – 2.102 – Manut. e Enc. com o Depto de Administração
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (216)



Órgão – 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade – 04 – Depto de Almoxarifado

Projeto Atividade – 2.104 – Manut. e Enc. com o Depto de Almoxarifado

Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (243)

Órgão – 04 – Secretaria Municipal de Finanças

Unidade – 03 – Departamento de Fiscalização

Projeto Atividade – 2.109– Manutenção e Encargos com o Depto. de Fiscalização

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (289)

Órgão – 05 – Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento

Unidade – 02 – Departamento de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos

Projeto Atividade – 2.114– Manut. e Enc. Com o Depto de Planos, Programas e Projetos e Orçamentos

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (367)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.034 – Manut. e Enc. Com o Gabinete do Secretário de Saúde

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (678)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.051 – Manut. e Enc. Com o Programa - VISA

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (817)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.037 – Manut. e Enc. Com o Programa ESF

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (727)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto Atividade – 2.275 – Manut. e Enc. das Ações de Media e Alta Complexidade

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (862)

Órgão – 07 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade – 06 – Fundo Municipal de Saúde



Projeto Atividade – 2.279 – Manut. e Enc. Da vigilância epidemiológica
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (909)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade – 2.077 – Manutenção e Encargos com Proteção Social Especial do Creas-
CREAS
Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1053)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social
Projeto Atividade – 2.081 – Manutenção e Encargos com Proteção Social Básica – CRAS Elem.
de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1064)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social
Projeto Atividade – 2.150 – Manutenção e Encargos com a gestão SUAS Elem. de Despesa –
3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1095)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade – 06 – Fundo Municipal de Ação Social
Projeto Atividade – 2.267 – Manut. e Enc. Do lar da Criança Recanto Feliz Elem. de Despesa –
3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1135)

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Cidadania.
Unidade – 01 – Fundo Municipal da criança e Adolescente
Projeto Atividade – 2.292 – Manut. e Enc. Com o Conselho Tutelar
Elem. de Despesa – 3.3.90.30.00.00.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (947)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 07 – Fundo Salário Educação
Projeto Atividade – 2.027 – Manut. Do Fundo Salário Educação
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (498)

Órgão – 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade – 02 – Departamento de Educação
Projeto Atividade – 2.019 – Manut. e Enc. Com Depto de Educação
Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (438)



Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 1.085 – Abertura Conservação e manutenção de estradas vicinais.

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1219)

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade – 03 – Departamento Rodoviário

Projeto Atividade – 2.130– Manutenção e encargos com o departamento Rodoviário.

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1241)

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Unidade – 02 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária

Projeto Atividade – 2.213 – Manut. e Enc. Com o Semder

Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1326)

Órgão – 10 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio ambiente

Unidade – 07 – Departamento de Fomento a Agrop. e Apoio a Reforma Agrária

Projeto Atividade – 2.291 – Manutenção e Encargos com apoio a produção agropecuária e industrial
FUNDERSI Elem. de Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1380)

Órgão – 11– Secretaria Municipal de Esporte e Turismo

Unidade – 02 –Dpto de Esportes

Projeto Atividade – 2.028 – Man. e Enc. com Dpto de Esportes

Elemento da Despesa – 3.3.90.39.19.00.00.00 2500 – Prestação de Serviço (1214)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITENS	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	DESCONTO
1.	2.660 SV	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE BORRACHARIA EM CONCERTO DE PNEUS PARA ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS O SERVIÇO CONSISTE EM CONCERTO DE CAMARAS FURADAS; CONCERTO DE PNEUS FURADOS, RETIRADA, CONCERTO E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CAMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR, ENTREGA DA CAMARA OU PREU EM PERFEITO	15%

Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyYtBcd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



			ESTADO DE USO; - MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONTENDO PEÇAS UTILIZADAS CASO TENHA HAVIDO NECESSIDADE	
2.	1.110 SV	SV	TAXA DE SOCORRO/DESLOCAMENTO DENTRO DA CIDADE (PEIRIMETRO URBANO) NOS LIMITES DO MUNICÍPIO PARA CONserto DO PNEU ARO 13 AO 34 PARA MAQUINAS PESADAS, TRATORES, VEÍCULOS E MOTOCICLETAS. (COM OU SEM CAMARA DE AR). CONTEMPLA IR ATE O VEICULO QUE POR ALGUM MOTIVO NÃO CONSEGUE CHEGAR ATE A BORRACHARIA NO QUAL IRÁ FAZER A REMOÇÃO DA RODA/PNEU/REALIZAR O CONserto, EM SEGUIDA LEVAR DE VOLTA ATE O VEICULO E INSTALA-LO	15%
3.	9.000 KM	KM	KM RODADO BORRACHARIA	15%
4.	2.170 SV	SV	SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM CONserto DE PNEUS COM OU SEM CÂMARA PARA EQUIPAMENTOS MOTOCICLETAS, VEÍCULOS LEVES E ULTIMARIOS O SERVIÇO QU CONSISTE EM CONserto DE CÂMARAS FURADAS; CONserto DE PNEUS FURADOS;- RETIRADA, CONserto E RECOLOCAÇÃO DO PNEU/CÂMARA DANIFICADA; TESTE PARA VERIFICAR SE A CÂMARA NÃO ESTÁ PERDENDO AR;- ENTREGA DA CÂMARA OU PNEU EM PERFEITO ESTADO DE USO;- MATERIAL INCLUSO NO CONserto (COLA, PEDAÇO DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO E QUALQUER OUTRO TIPO DE MATERIAL QUE VENHA A SER UTILIZADO PARA O CONserto. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS CONTENDO PEÇAS UTILIZADAS CASO TENHA APRESENTADO A NECESSIDADE	15%

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Quantidade da aquisição está orçado em 14.940 (quatorze mil e novecentos e quarenta serviços)
Rua das acácias 1337, Bairro Jardim Mato Grosso –Comodoro-MT – CEP 78310-000

Fone: 65-3283-2404 – email: frotas@comodoro.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletronicamente em todas as suas páginas atendendo a LEI N° 14.063/2020

Hash do documento: 4wCJeWaTyTbCd4wFFJQM4y/FvSXxCi403RcxsvabJ4=

Valide seu documento clicando aqui!



- 10.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto por item
- 10.3. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 10.4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 22 do Decreto Municipal nº 20/2023):

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

Comodoro-MT, 01 de novembro de 2024.

Dyego Henrique Rocha de Oliveira
Secretário Municipal de Administração
Port.52/2021